



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 1 (MODIFICATIVA) - CESC (Do Relator)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural".

Dê-se ao inciso III do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 84/2016 a seguinte redação:

Art. 3º.....

III – fortalecimento das identidades, da diversidade e do pluralismo cultural do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir o fortalecimento de todos os segmentos dentre os princípios que regem a aplicação dos recursos públicos.

Sala das Comissões, em


Deputado Prof. Reginaldo Veras
Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PLC nº	84 / 2016
Folha nº	050
Matrícula	12053 Rubrica: 